

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 8.º—10.º DA REPUBLICA—N. 2053

SÃO PAULO

DOMINGO 31 DE JULHO DE 1898

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### LEI N. 543

DE 27 DE JULHO DE 1898

*Eleva á categoria de municipio o districto de paz de São Paulo dos Agudos*

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica elevado á categoria de municipio, com as actuaes divisas, o districto de paz de São Paulo dos Agudos.

§ unico. A sua primeira camara municipal compor-se á de seis vereadores.

Artigo 2.º O novo municipio pertencerá á comarca de Lençóas.

Artigo 3.º A installação do novo municipio só poderá realizar-se, uma vez verificada na respectiva séde a existencia de prédio com as devidas accommodações para o funcionamento da camara e cadeia.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e sete de Julho de mil oitocentos e noventa e oito.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 27 de Julho de 1898.—O director, *Alvaro de Toledo*.

#### LEI N. 544

DE 27 DE JULHO DE 1898

*Eleva á categoria de municipio o districto de paz de Jardinópolis*

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica elevado á categoria de municipio o districto de paz de Jardinópolis.

Artigo 2.º As suas divisas serão as seguintes : Partindo do Rio Pardo no primeiro espigão acima da barra do correço, do Jacutinga, subindo por este espigão até a porteira Queimada, e desta em rumo ao correço da colonia de Francisco Fagundes, correço este que fica proximo da porteira referida, descem por esse correço até onde elle faz barra com o correço da moradia de Philippe Noronha, e descem por este até onde faz barra com o correço da moradia do coronel Lucio Enéas de Mello Fagundes, desta barra seguem em rumo ao correço da «Posse» no logar onde se acha o açude da moradia velha denominada «Posse» que outrora pertencia a Honorio Bernardes Correia; deste açude seguem em rumo á cabeceira do correço de São Philippe e desta em rumo á cabeceira do correço do Descoberto; desta em rumo á barra do Ribeirão da Matta com o ribeirão de São Pedro; desta barra seguem em rumo ao espigão da margem direita do ribeirão São Pedro (rumo este pelo qual existe uma cerca de arame divisa das terras de Custodio José Vieira com outros); seguem á direita sempre pelo espigão até o logar onde encontram as divisas de Augusto Bernardino da Silva Marques com Isaac Pereira Lima e orphans filhos de Antonio Joaquim Pereira Lima (ponto este conhecido por Bocca da Matta); deste logar seguem em rumo á barra do correço da Onça com o ribeirão do Engenho (rumo este que é divisa das terras de Augusto Marques com aquelles orphans); nesta barra

apanham as divisas do municipio de Nuporanga pelas quees seguem até o Rio Pardo e por este acima até o espigão onde tiveram começo.

Artigo 3.º Enquanto não se fizer o recenseamento da população, será de seis vereadores a representação do municipio.

Artigo 4.º A sua installação ficará dependente da existencia de edificio apropriado ao funcionamento da municipalidade e mais auctoridades locaes.

Artigo 5.º O municipio de Jardinópolis ficará pertencendo á comarca de Batataes.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos vinte e sete de Julho de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE.

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 27 de Julho de 1898.—O director, *Alvaro de Toledo*.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 580

DE 29 DE JULHO DE 1898

*Modifica o artigo 6.º do decreto n. 485, de 30 de Setembro de 1897, que reformou a Eschola Polytechnica e deu-lhe novo regulamento.*

O vice-presidente do Estado, em exercicio, na fórma do § 1.º do artigo 27 da constituição do Estado,

Attendendo ao que lhe representou o director da Eschola Polytechnica, Decreta :

Artigo unico.—Fica pertencendo á X secção a IV cadeira do 1.º anno do curso de engenheiros agronomos da Eschola Polytechnica, modificando-se nesta parte o artigo 6.º do decreto n. 485, de 30 de Setembro de 1897, que reformou a dita eschola e deu-lhe novo regulamento.

Palacio do Governo, S. Paulo, 29 de Julho de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE.

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO.

#### Interior

Por decretos de 29 do corrente foram nomeados para os cargos de lentes da Eschola Polytechnica os dres.:

Alexandre Brodowski, lente substituto interino da 1.ª secção, para lente cathedratico interino das 1.ª e 3.ª cadeiras do 3.º anno do curso de engenheiros civis;

Brazilio Campos, lentes substituto interino da 1.ª secção, para lente cathedratico interino da 4.ª cadeira do 3.º anno do curso de engenheiros civis e da 2.ª do 4.º anno de engenheiros agronomos;

Maximiliano Emilio Hehl, lente substituto interino da 4.ª secção, para lente cathedratico da 3.ª cadeira do 3.º anno do curso de engenheiros architectos;

Augusto Carlos da Silva Telles, para lente cathedratico da 3.ª cadeira do 2.º anno e da 3.ª do 3.º anno do curso de engenheiros industriaes;

Constantino Rondelli, lente substituto da 2.ª secção para, interinamente, reger a 2.ª cadeira do curso preliminar.

Por decreto da mesma data foi transferido o lente cathedratico da 2.ª cadeira do curso preliminar, dr. Manoel Ferreira Garcia Redondo, para a 4.ª cadeira do 2.º anno do curso de engenheiros agronomos, cumulativamente com a 4.ª do 1.º anno do mesmo curso, que actualmente rege.